

## CORREIO ECONÔMICO

Fecomércio/Divulgação



Dívida média, segundo a Serasa, é de R\$ 5.863,97

### Juros de crédito pessoal e cartão rotativo avançam

As taxas médias de juros cobradas pelos bancos subiram para as famílias e caíram para as empresas em novembro. As informações são das Estatísticas Monetárias e de Crédito, divulgadas nesta sexta-feira (26), pelo Banco Central (BC).

Nas operações de crédito livre para pessoas físicas, o destaque do mês foram os avanços de 5,5 pontos percentuais (p.p.) nas contratações de crédito pessoal não consignado, que subiram para 106,6% ao ano, e de 3,2 p.p. no cartão de crédito parcelado, que ficou em 181,2% ao ano. Além disso, foi registrado um aumento de 0,7 pontos percentuais na taxa do cartão de crédito rotativo, chegando a 440,5% ao ano.

### Cartão de crédito rotativo

A modalidade de cartão de crédito rotativo é uma das mais altas do mercado. Mesmo com a limitação de cobrança dos juros do rotativo, que estão em vigor desde janeiro de 2024, os juros seguem variando com uma redução de 5,4 p.p. em 12 meses para as famílias. Isso acontece porque a medida visa reduzir o endividamento, mas não afeta a taxa de juros pactuada na hora da contratação do crédito.

Marcello Casal Jr. - Agência Brasil



Copom, do Banco Central, que decide a taxa Selic

### Modalidade do cartão

O crédito rotativo dura 30 dias e é tomado pelo consumidor quando paga menos que o valor integral da fatura do cartão de crédito, pagando a parcela mínima, por exemplo. Ou seja, contrai um empréstimo e começa a pagar juros sobre o valor que não conseguiu quitar.

Após os 30 dias, as instituições financeiras parcelam a dívida do cartão de crédito, com a modalidade do cartão parcelado. Nesse caso, mesmo com o aumento de novembro, também houve redução de dois pontos percentuais em doze meses.

### Crédito pessoal não consignado

Já para o crédito pessoal não consignado, um dos destaques no mês, a alta dos juros em 12 meses chega a 7,3 pp. No total, a taxa média de juros das concessões de crédito livre para famílias aumentou 0,9 pp em novembro, acumulando alta de 6,2 pp em 12 meses e chegando a 59,4% ao ano. Com empresas, os juros médios nas contratações de crédito livre reduziram 0,6 pp no mês e aumentaram 2,8 pp em 12 meses.

### Queda

Destaca-se, nesse cenário, a queda mensal de 0,7 pontos percentuais nos juros de desconto de duplicatas e outros recebíveis, que ficou em 19,3% ao ano, e também a de 0,7 pontos percentuais na taxa das operações de capital de giro com prazo superior da 365 dias, que chegou a 21,8% ao ano.

### Créditos

No crédito livre, os bancos têm autonomia para emprestar o dinheiro captado no mercado e definir as taxas de juros cobradas dos clientes. Já o crédito direcionado, que tem regras definidas pelo governo, é destinado basicamente para os setores de habitacional, rural, infraestrutura e microcrédito.

### Crédito direcionado

No caso do crédito direcionado, a taxa para pessoas físicas ficou em 10,9% ao ano em novembro, com estabilidade em relação a outubro e aumento de 1 pp em 12 meses.

Para empresas, a taxa caiu 2,1 pp no mês e 0,7 pp em 12 meses, indo para 11,8% ao ano. Como se vê, no total, as taxas de juros subiram.

### Juros em alta

Com isso, considerando recursos livres e direcionados, para famílias e empresas, a taxa média de juros das concessões em novembro teve incremento de 0,1 pp no mês e de 3,5 pp em 12 meses, atingindo 31,9% ao ano. Como esperado, a alta dos juros bancários acompanha o ciclo de elevação da taxa básica de juros da economia (Selic).

### Taxa Selic

A taxa Selic, atualmente em 15% ao ano pelo BC, é o principal instrumento usado para controlar a inflação. Ao aumentar a taxa, o BC visa esfriar a demanda e conter a inflação, porque os juros mais altos encarecem o crédito e estimulam a poupança, fazendo com que as pessoas consumam menos, e com que os preços subam menos.

### Spread bancário

Já o spread bancário aumentou 0,3 pp no mês e 2,5 pp em 12 meses. Ele mede a diferença entre custo de captação dos recursos pelos bancos e as taxas médias cobradas dos clientes. O spread é uma margem que cobre custos operacionais, riscos de inadimplência, impostos e outros gastos e resulta no lucro dos bancos.



Mudanças no IR levaram a decisão de ministro do STF

# IR: Adiado prazo para distribuição de dividendos

Dividendos isentos de IR devem ter até 31/1 para serem aprovados

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Kassio Nunes Marques concedeu liminar para prorrogar até 31 de janeiro de 2026 o prazo para que empresas aprovem a distribuição de dividendos isentos de Imposto de Renda (IR).

A decisão atendeu a um pedido da Confederação Nacional da Indústria (CNI), que protocolou ação questionando a nova legislação do IR, que instituiu uma tributação de 10% sobre dividendos superiores a R\$ 50 mil pagos por uma empresa a uma mesma pessoa física.

A lei, que entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, garantiu a isenção caso a distribuição seja aprovada até 31 de dezembro de 2025.

Para a CNI, a norma gera inseurança jurídica para empresas de diversos setores e interfere diretamente nas deliberações societárias, uma vez que exige a aprovação da distribuição de lucros antes mesmo do término do exercício fiscal.

Eu sua decisão, Nunes Marques ressaltou que a Lei das S.A. (Sociedades Anônimas) e o Código Civil estipulam que deliberações sobre balanço patrimonial, resultado econômico, destinação de lucro líquido e distribuição de dividendos ocorrerão nos quatro primeiros meses após o término do exercício.

“Ao estabelecer a data limite de 31 de dezembro de 2025 para a aprovação da distribuição, a Lei n. 15.270/2025 [novas regras do Imposto de Renda] adiantou,

consideravelmente, a sistemática atualmente vigente para tal finalidade”, diz o ministro. “Ademais, considerando a recentíssima publicação da norma, tem-se, na prática, a determinação de prazo exígua para o cumprimento, pelas pessoas jurídicas, de diversos deveres instrumentais indispensáveis para uma adequada e segura apuração de resultados e deliberação em assembleia.”

Como a lei foi publicada em 27 de novembro, Nunes Marques ressaltou que as companhias teriam pouco mais de um mês para se organizar. Segundo o magistrado, o curto espaço de tempo “torna quase inexecutável o cumprimento da condição legal para a isenção, podendo resultar, na prática, em disposição meramente formal, incapaz de ser executada pela maioria dos contribuintes”.

“Em atenção ao princípio democrático, parece-me evidente o intuito do legislador ordinário em desonerar os resultados decorrentes do exercício de 2025. Sendo assim, a prorrogação do prazo inicialmente previsto na norma para a aprovação da distribuição dos lucros e dividendos mostra-se medida mais razoável e consonante com a harmonia do sistema jurídico patrio”, argumentou.

A decisão, em caráter liminar, será levada a julgamento no plenário virtual do STF. Como o prazo estendido já terá se encerrado, é possível que ele prevaleça na prática.

Por Idiana Tomazelli  
(Folhapress)